

PROPOSTA DA SOCIEDADE CIVIL

DATA DE ENTRADA – 30 DE SETEMBRO DE 2017

INSTITUIÇÃO – PROFISSIONAL MORADOR DA REGIÃO

MUNICIPIO – COTIA

TITULO – PAGAMENTO DE ROYALTIES PARA CONSERVAÇÃO DE AREAS VERDES E NASCENTES

QUESTÕES

- 1- CONSERVAÇÃO DE AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- 2- CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS EXISTENTES.

PROPOSTA

Criação de um **FUNDO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL**, a ser criado com percentagens de Royalties do Pré-Sal, recursos estes destinados a compensar municípios com Reservas Florestais e Hídricas relevantes para a suas regiões e bacias.

As regras de divisão e pagamento serão estudadas entre o Estado e Municípios que se enquadrem nas condições acima.

Áreas de preservação no Estado de São Paulo

As Unidades de Proteção Integral

As Unidades de Proteção Integral são áreas que devem ser mantidas sem nenhuma modificação ou interferência humana. As Unidades de Proteção Integral classificam-se em:

- estações ecológicas
- reservas biológicas
- parques nacionais
- monumentos naturais
- refúgios de vida silvestre.

Vamos conhecer algumas das Unidades de Proteção Integral existentes em São Paulo.

O Parque Estadual da Cantareira foi criado para preservar e conservar as inúmeras nascentes e diversos cursos d'água encontrados na região, bem como a vegetação e a fauna da Mata Atlântica. Abrange os municípios de Guarulhos, São Paulo, Mairiporã e Caieiras.

Cantareira foi o nome dado à serra pelos tropeiros que faziam o comércio entre São Paulo e as outras regiões do país, nos séculos XVI e XVII, em razão da grande quantidade de nascentes e córregos encontrados na região. Naquela época, era costume armazenar água em jarros de barro, chamados cântaros, e as prateleiras onde eram guardados chamavam-se cantareiras. Daí o nome da área que constitui o Parque Estadual da Cantareira.

A Pedra do Baú, situada em São Bento do Sapucaí, interior de São Paulo, é o mais recente monumento natural. A pedra pode ser vista de todos os cantos da cidade. É uma formação rochosa na Serra da Mantiqueira.

Estação Ecológica de Juréia-Itatins - tem como objetivo a preservação da natureza dos ambientes da Mata Atlântica, restingas e manguezais, bem como a realização de pesquisas científicas. A visitação é permitida com o objetivo de educação ambiental. Abrange os municípios de Itariri, Miracatu, Iguape e Peruíbe.

Reserva Biológica de Tamboré - é uma das maiores Unidades de Conservação inserida na área urbana. Localiza-se na região de Tamboré que pertence a Santana do Parnaíba, município da Grande São Paulo.

A reserva possui imensa biodiversidade de fauna e flora, além de 18 nascentes que abastecem os córregos da região. Seu objetivo é a preservação integral, pesquisas, ação educativa e integração com as comunidades próximas para desenvolver ações de manejo e conservação.

Unidades de Uso Sustentável

As Unidades de Uso Sustentável têm como objetivo permitir o uso racional dos recursos naturais por comunidades locais, mantendo a conservação da biodiversidade da área, assegurando os meios de vida e cultura dessas populações.

Classificam-se em:

- Área de Proteção Ambiental (APA);
- área de interesse ecológico;
- floresta nacional;
- reserva extrativista;
- reserva da fauna;
- reserva de desenvolvimento sustentável;
- Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).

APAs – Áreas de proteção ambiental no estado de São Paulo

APA – Área de Proteção Ambiental de Corumbataí-Botucatu-Tejupá - localizada no centro-oeste do estado, abrange o território de inúmeros municípios. Foi criada com o objetivo de proteger os ambientes: flora (vegetação), fauna (animais), relevo (cuestas basálticas) e águas subterrâneas (aquífero Guarani) e inúmeras nascentes de rios e fontes. Apresenta vegetação remanescente da Mata Atlântica e Cerrado. O atributo que mais caracteriza a APA é o relevo.

Nesta APA são praticadas principalmente atividades de ecoturismo em virtude de sua beleza cênica.

No município de Guareí, cujo território faz parte dessa APA, há o Abrigo Sarandi, sítio arqueológico com registros de fósseis e utensílios de até 6 mil anos.

Reserva Extrativista Ilha do Tumba - compreende uma área de manguezais no litoral sul do estado. A reserva extrativista tem por objetivo conservar a área de lagamar,

assegurar o uso sustentável e proteger as populações tradicionais que ali vivem e retiram a sua subsistência do extrativismo da coleta do caranguejo e da pesca.

Reserva Extrativista de Taquari - destinada a assegurar o uso sustentável das comunidades locais de pescadores em Cananéia e proteger os ambientes marinhos e mangues.

Floresta Nacional de Lorena - é uma área de vegetação florestal de espécies nativas da Mata Atlântica que tem como objetivo o uso sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, bem como garantir a conservação dos rios e sítios arqueológicos ali existentes. A Floresta Nacional de Lorena abrange os municípios de Lorena, Canas, Piquete e Guaratinguetá. É permitida a visitação e atividades de lazer.

Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RD) Quilombos da Barra do Turvo – formado por comunidades de remanescentes de quilombos, onde vivem 130 famílias cuja sobrevivência se baseia na exploração dos recursos naturais de forma artesanal e recebem orientação para a prática dessas atividades com técnicas de manejo ambiental. As comunidades se encontram nas áreas de Ribeirão Grande, Terra Seca, Cedro e Pedra Preta e distribuem-se ao longo da BR-116 (Rodovia Régis Bittencourt), todas no município de Barra do Turvo (SP).

Ainda há o patrimônio espeleológico que consiste na proteção de centenas de cavernas existentes nos parques estaduais como: Turístico do Alto Ribeira (Petar), Intervalos, Caverna do Diabo, Rio do Turvo e da Área de Proteção Ambiental da Serra do Mar, localizados nas regiões do Vale do Ribeira e do Alto Paranapanema, ao sul do estado.

As cavernas consistem em cavidades naturais subterrâneas – são consideradas bens da União e áreas de proteção permanente pela constituição paulista (artigo 197). Elas constituem um ambiente único e se formaram pela ação das águas, temperatura e outros agentes a centenas de milhares de anos.

Unidades de Conservação

APAS – ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAIS

Área de Proteção Ambiental	Área (ha)	Município(s)	Legislação
Bacia Hidrográfica do Rio Batalha	252.635	Afluentes do Rio Batalha localizados nos municípios de Agudos, Piratininga, Bauru, Duartina, Gália, Avai, Reginópolis, Presidente Alves, Pirajuí, Balbinos e Uru	Lei Estadual nº 10.773, de 01/03/01
Banhado	9.100	São José dos Campos	Lei Estadual nº 11.262, de 08/11/02
Bairro da Usina	1.018,37	Atibaia	Lei nº 5.280, de 04/09/86
Cabreúva	36.991,162	Cabreúva, Itu, Indaiatuba e Salto	Lei nº 4.023, de 22/05/84 Decreto nº 43.284, de 03/07/98
Cajamar	13.082,088	Cajamar	Lei nº 4.055, de 04/06/84
Cajati	2.975,71	Abrange o município de Cajati, e está localizada na UGRHI 11 – Ribeira de Iguape Litoral Sul.	Lei nº 12.810, em 21/02/08
Campos do Jordão	26.900,00	Campos do Jordão	Lei nº 4.105, de 26/06/84, Decreto nº 20.956, de 03/06/83 e Decreto nº 43.285, de 03/07/98 Decreto nº 20.960, de 08/06/83, Deliberação CONSEMA nº 142 ,de 12/12/86, Resolução SMA s/n, de 11/03/87, Deliberação CONSEMA, 04 de 26 de fevereiro de
Corumbataí-Botucatu-Tejupá – Perímetro Botucatu	215.615,12 ha	Angatuba, Avaré, Bofete, Botucatu, Guareí, Itatinga, Pardinho, São Manoel, Torre de Pedra	

			2014, Deliberação CONSEMA 5 de 25 de março de 2014
Corumbataí-Botucatu-Tejupá – Perímetro Corumbataí	272.692,00	Analândia, Barra Bonita, Brotas, Charqueada, Corumbataí, Dois Córregos, Ipeuna, Itirapina, Mineiros do Tietê, Rio Claro, Santa Maria da Serra, São Carlos, São Manoel, São Pedro, Torrinha	Decreto nº 20.960, de 08/06/83, Deliberação CONSEMA nº 142 ,de 12/12/86, Resolução SMA s/n, de 11/03/87
Corumbataí-Botucatu-Tejupá – Perímetro Tejupá	158.258,70	Barão de Antônia, Coronel Macedo, Fartura, Itaporanga, Pirajú, Sarutaia, Taguaí, Taquaretuba, Tejupá, Timburí	Decreto nº 20.960, de 08/06/83, Deliberação CONSEMA nº 142 ,de 12/12/86, Resolução SMA s/n, de 11/03/87
Parque e Fazenda do Carmo	867,60	São Paulo	Lei nº 6.409, de 05/04/89 e Decreto nº 37.678 de 20/10/93
Haras São Bernardo	35,30	Santo André	Lei nº 5.745, de 10/07/87
Ibitinga	64.900,00	Ibitinga	Lei nº 5.536, de 20/01/87
Ilha Comprida	17.527,00	Ilha Comprida	Decreto Estadual nº 26.881, de 11/03/87, Decreto Estadual nº 28.295 de 21/03/88 e Decreto Estadual 30.817, de 30/11/89
Itupararanga		Ibiúna , São Roque, Piedade, Mairinque, Vargem Grande Paulista , Cotia, Alumínio, Votorantim	Lei nº 10.100, de 01/12/98
Jundiaí	50.110,658	Jundiaí, Jarinu, Campo Limpo Paulista e Itupeva	Lei nº 4.095, de 12/06/84 e Decreto nº 43.284, de 03/07/98
Mata do Iguatemi	30	São Paulo	Lei Estadual nº 8.284, de 02/04/93
Morro de São Bento	1,93	Ribeirão Preto	Lei nº 6.131, de 27/5/88

Piracicaba / Juquerí-Mirim ÁREA-I	107.000,00	Analândia, Charqueada, Corumbataí, Ipeuna, Itirapina, Rio Claro	Decreto Estadual nº 26.882, de 11/3/87 Decreto nº 7.438, de 16/07/91, Decreto Estadual nº 28.295 de 21/03/88 e Decreto Estadual 30.817 de 30/11/89
Piracicaba / Juquerí-Mirim ÁREA-II	280.000,00	Amparo, Bragança Paulista, Campinas, Holambra, Jaguariúna, Joanópolis, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pedreira, Pinhalzinho, Piracaia, Santo Antonio da Posse, Serra Negra, Socorro, Tuiuti, Vargem	Decreto nº 26.882, de 11/03/87 e Lei Estadual nº 7438 de 06/07/91
Planalto Turvo	2.721,87	Abrange os municípios Barra do Turvo e Cajati, e está localizada na UGRHI 11 – Ribeira de Iguape Litoral Sul	Lei nº 12.810, em 21/02/08
Sapucaí Mirim		Santo Antonio do Pinhal e São Bento do Sapucaí	Decreto nº 43.285/98, de 03/07/98
São Francisco Xavier	11.559	Distrito de São Francisco Xavier, em São José dos Campos	Lei Estadual nº 11.262 de 08/11/02 Decreto nº 22.717, de 21/9/84, Deliberações CONSEMA nº 27 de 28/02/08,
Serra do Mar	424.375,00	Capão Bonito, Eldorado Paulista, Iporanga, Juquiá, Juquitiba, Miracatu, Pedro de Toledo, Ribeirão Grande, Sete Barras e Tapiraí	Decreto Estadual nº 28.347 de 22/04/88, Decreto Estadual nº 28.347 de 22/04/88, Decreto Estadual nº 43.651 de 26/11/98 e Lei nº12.810 de 21/02/08
Silveiras	42.700,00	Silveiras	Decreto nº 20.957, de 03/06/83 e Lei nº 4.100, de 20/06/84

